



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4143 DE 20 DE ABRIL DE 1989

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Merecimento, a contar de 21 de abril de 1989, os seguintes Majores PM:

- Maj PM RE 00210-1 JOSÉ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO;
- Maj PM RE 00209-6 WELLINGTON LUIZ DE BARROS SILVA;
- Maj PM RE 00211-3 ALMIR OLIVEIRA SAMPAIO;
- Maj PM RE 00305-2 JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE;
- Maj PM RE 00304-0 PETRONIO BISMARCK TENORIO BARROS;
- Maj PM RE 00300-2 EUDES ROSA CABRAL; e,
- Maj PM RE 00299-3 CARLOS ROBERTO BORRÉ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

08711  
1780  
104 189

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4143 DE 20 DE ABRIL DE 1989

PROMOVE ÓFIÇAIS NA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das  
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09  
de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 24, de 09  
de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar  
do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de  
Maturamento, a contar de 21 de abril de 1989, os seguintes  
Majores PM:

- Maj PM RE 00210-1 JOSÉ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO;
- Maj PM RE 00309-6 WELLINGTON LUIZ DE BARROS SILVA;
- Maj PM RE 00211-3 ALMIR OLIVEIRA SAMPAIO;
- Maj PM RE 00202-2 JOSÉ AUGUSTO CAVACANTE;
- Maj PM RE 00304-0 PETRONIO BISNARCK TERNATO BARROS;
- Maj PM RE 00300-2 EUDES ROSA GABRAL; e,
- Maj PM RE 00299-3 CARLOS ROBERTO BORRE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de  
abril de 1989, 101ª da República.

LEONILDO GARCIA DE SANTANA  
Governador